

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 11.917, DE 07 DE OUTUBRO DE 2005

Dispõe sobre a contratação de Enfermeiros, Médicos, Fisioterapeutas, Técnicos Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares Administrativos, para o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, no município de Parnaíba, com fulcro na Lei 5.309/2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, VI e XIII da Constituição Estadual e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, I, art. 3º, *caput* e § 1º e art. 4º, § 2º, da Lei 5.309/2003, e considerando o contido no Ofício GAB/SESAPI Nº 00002202, da Secretaria da Saúde e no processo nº 021346/05, originário da Secretaria da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria da Saúde do Estado do Piauí autorizada a contratar, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, 04 (quatro) Enfermeiros, 03 (três) Médicos, 01 (um) Fisioterapeuta, 12 (doze) Técnicos Auxiliares de Enfermagem e 07 (sete) Auxiliares Administrativos, para atender à carência de profissionais do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, no Município de Parnaíba-PI, com fulcro no art. 2º, I da Lei 5.309/2003.

Parágrafo único. As contratações descritas no *caput* deste artigo deverão seguir os preceitos contidos na Lei nº 5.309/2003, estando dispensada a realização de processo seletivo em virtude da urgência da situação.

Art. 2º Para o cumprimento deste Decreto, fica autorizada a Secretaria da Saúde do Estado a realizar todas as demais providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º A Secretaria da Saúde fica autorizada a realizar concurso público para o provimento dos cargos de Enfermeiro, Médico, Fisioterapeuta, Técnico Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar Administrativo, durante o prazo da contratação temporária por excepcional interesse público aqui prevista.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de outubro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
P.P. 16856



DECRETO Nº 11.914 DE 06 DE OUTUBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 40.541.434,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, e Art. 2º e Parágrafo Único da Lei nº 5.496 de 29 de setembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, Secretaria da Saúde, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e

Turismo/Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, Empresa de Turismo do Piauí - PIEMTUR, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Coordenadoria de Comunicação Social e Coordenadoria Estadual para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, crédito suplementar no valor de R\$ 40.541.434,00 (quarenta milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação da Fonte 00 - Recursos Próprios do Estado, Fonte 10 - Recursos de Convênios e Fonte 12 - Recursos Diretamente Arrecadados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 06 de outubro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 11.914, de 06/10/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	VALOR
13101.04122042.131	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3390.14	00	190.000,00
		FO	3390.33	00	30.000,00
		FO	3390.36	00	250.000,00
		FO	3390.37	00	500.000,00
		FO	3390.39	00	500.000,00
		FO	4490.51	00	100.000,00
13101.04122152.208	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA DO ESTADO - PROMOTAF	FO	4490.51	00	130.000,00
14201.12122042.195	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3190.11	00	4.098.000,00
14202.13122042.023	CORRDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3190.11	00	450.000,00
		FO	3390.30	00	50.000,00
		FO	3390.36	00	150.000,00
		FO	3390.92	00	70.000,00
		FO	4490.52	00	50.000,00
14202.13391531.056	PROJETO MONUMENTA	FO	4490.51	00	30.000,00
14202.13392522.014	DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS	FO	3390.30	00	15.000,00
		FO	3390.33	10	30.000,00
		FO	3390.36	00	50.000,00
		FO	3390.36	10	20.000,00
		FO	3390.39	00	85.000,00
		FO	3390.39	10	35.000,00
14202.13392522.197	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CASAS DE CULTURA DA CAPITAL E DO INTERIOR	FO	3390.39	12	10.000,00
		FO	4490.52	10	25.000,00
15201.21122042.209	COORDNAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	3190.11	00	250.000,00
		FO	3390.14	00	50.000,00
		FO	3390.30	00	32.000,00
		FO	3390.36	00	60.000,00
		FO	3390.39	00	100.000,00
		FO	4490.52	00	50.000,00
15202.20606042.211	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3390.30	12	90.000,00
		FO	3390.36	12	50.000,00
		FO	3390.39	12	100.000,00
		FO	4490.52	12	30.000,00
16101.04122042.000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	FO	3390.35	00	50.000,00
16101.17511401.086	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	FO	4490.51	10	5.000.000,00
16101.27812691.218	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	FO	4490.51	00	140.000,00
16201.26782201.105	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4490.51	00	2.100.000,00
16206.18544231.025	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E SISTEMAS ADUTORES	FI	4490.51	10	1.541.000,00
17101.10122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA SAÚDE	SO	3390.14	00	200.000,00
		SO	3390.32	00	1.000.000,00
		SO	3390.33	00	400.000,00
		SO	3390.36	00	2.000.000,00